



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

Recebido em 21.03.2025

Registrado sob o nº 146/2025

Sessão de 25 de 03 2025

Funcionário.....  
*Márcio Japbas Vicente*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

007/2025  
NÚMERO

**A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -**

Dispõe Sobre Isenção do Pagamento de Taxa de inscrição para participar, em todos os eventos esportivos realizados ou apoiados com recursos públicos do Município de Aquidauana – MS, através da Fundação Municipal de Esportes de Aquidauana – FEMA, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam os atletas e/ou clubes amadores, isentos do pagamento de taxa de inscrição, nos eventos esportivos realizados neste município que sejam organizados por entidades privadas ou entidades sem fins lucrativos, que tenham o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Fundação Municipal de Esportes de Aquidauana-FEMA.

**§ 1º** Poderão os clubes e/ou atletas colaborarem com quotas de alimentos não perecíveis para participarem dos eventos esportivos descritos nesta Lei, nos casos em que houver o apoio a entidades filantrópicas do Município de Aquidauana.

**§ 2º** Não se aplica o disposto do caput deste artigo aos eventos esportivos de caráter profissional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Março de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**  
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

Recebido em 21.03.2025

Registrado sob o nº 146/2025

Sessão de 25 de 03 de 2025

Funcionário Márcio Barros Pimenta  
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

007/2025  
NÚMERO

**A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade oportunizar nossos atletas e/ou equipes do nosso município uma maior participação nos eventos esportivos em diversas modalidades, seja a participação em equipes ou individuais.

Muitas das vezes, esses atletas e/ou equipes deixam de participarem das competições e campeonatos, justamente pela falta de recursos financeiros, visto que eles não tem nenhum tipo de patrocínio tendo que tirar dinheiro do próprio bolso.

Quando os eventos esportivos é com aporte financeiro do Poder Público Municipal, e organizado pelas entidades privadas ou entidades sem fins lucrativos, é autorizados a estipular aos atletas e/ou equipes que contribuam com uma quota de alimentos não perecíveis destinados as entidades filantrópicas do nosso município.

Exclui-se dessa exigência os eventos esportivos de caráter profissional.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de Março de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**  
- PSDB -